



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Osasco (930902)

OBJETO

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Osasco, incluso materiais e mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1: R\$ 1.003,00

ITEM 2: R\$ 2.428,00

TOTAL: R\$ 3.431,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15/08/2025 às 08h00

Até 19/08/2025 às 07h59

PERÍODO DE LANCES

De 19/08/2025 às 08h00

Até 19/08/2025 às 14h00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 **(Processo Administrativo Eletrônico n.º 60/2025)**

Torna-se público que Câmara Municipal de Osasco, por meio da Diretoria de Compras e Suprimentos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Presidência CMO nº 03/2025 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/08/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. **A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I e II deste aviso e as constantes no CATMAT (catálogo de materiais) do COMPRASGOV, prevalecerão para todos os efeitos, as do Anexo I – Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal de Osasco, no Sistema [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Câmara Municipal de Osasco a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.2.2. que não tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.2.3. que estejam sob processo de falência;



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

3.2.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, mediante apresentação, no momento oportuno do certame, da comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei 11.101, de 09/02/2005, e certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.4. constituídos em forma de consórcio, posto que o objeto do certame não apresenta complexidade ou sequer quantitativos que justifiquem a participação de pessoas jurídicas consorciadas;

3.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que se enquadrem nas vedações de participação do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021, notadamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou seja, declarada inidônea e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.6.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9, §1º da Lei nº 14.133/21.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. No pagamento serão retidos os tributos incidentes na fonte, conforme legislação vigente

4.6. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.7.1.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.7.2.que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.7.3.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e, para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas

4.7.5.que tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente Dispensa Eletrônica;

4.7.6.que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.7.7.que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

4.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

4.9. O fornecedor, como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 43, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário, estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao que cobrir a melhor oferta, é de 0,5% .

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor à adequação da proposta ao valor negociado, de acordo com o formulário que segue como anexo II, **no prazo de 1 (uma) hora**, este prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- 6.4.1. Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto;
 - 6.4.2. Havendo divergências entre os valores consignados no Anexo II, indicado ao subitem anterior, e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociação, prevalecerão estes últimos;
 - 6.4.3. Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
 - 6.4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Aviso.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Não for encaminhada devidamente preenchida, conforme anexo II, no prazo estipulado no item 6.3. e/ou no prazo prorrogado, conforme informação no chat do sistema.
 - 6.6.2. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.6.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7.1. Quando o fornecedor não conseguir comprovar, se requerido que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.7.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

6.7.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através de portal mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), que reúne Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, e Lista de Licitantes Inidôneos, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão;

b) Consulta à relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

- 7.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso atendidas as condições prévias, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF e pelas declarações elencadas no subitem 4.7, conforme **ANEXO IV**, que deverão ser enviadas via sistema pelo fornecedor.
- 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3.3. **Outras comprovações:**
- 7.3.4. Ter funcionários capacitados e com formação para realizar os serviços solicitados.
- 7.3.5. Experiência Comprovada: As manutenções devem ser realizadas por profissionais com experiência;
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Pedido de Compra e Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto no subitem 8.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa – calculada na forma do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual, e será aplicada em qualquer das hipóteses dos subitens 9.1.1. a 9.1.12.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (conforme art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

9.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (conforme art. 157 da Lei 14.133/21).

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

9.6. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei art. 159 da Lei nº 14.133/21.

9.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia consoante [art. 160 da Lei nº 14.133/21](#).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal [art. 161 da Lei nº 14.133/21](#).



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

- 9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar o contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7.1. Após a entrega dos documentos não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. A participação na presente dispensa de licitação não ensejará qualquer direito as participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não gerará qualquer ressarcimento as participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado a Câmara Municipal de Osasco o direito de não prosseguir com a cotação eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. O responsável pela realização e acompanhamento da presente Dispensa é o(a) Sr.(a) Jessica Carla dos Santos Rodrigues Silva – fone: (11) 3685-6336 e-mail: compras@osasco.sp.leg.br

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços -;

ANEXO III –: Termo de Ciência e Notificação);

ANEXO IV – Modelo de Declarações;

Osasco, 14 de agosto de 2025.

Anderson Gonçalves da Paixão

Diretor Geral



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Área Demandante: Diretoria de Administração Predial

1. OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Osasco, incluso materiais e mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	Manutenção preventiva e corretiva veicular, com a inclusão de peças e mão de obra para os veículos oficiais: 1) Veículo marca Nissan Sentra 2.0 SL CVT. Renavam: 01229039365, Placa: GDY8H78 Km: 13.042 <u>Itens que devem ser verificados:</u> • Líquido de arrefecimento do motor • Fluido de freio e da embalagem (Quanto a nível e vazamento). • Sistema de Freio, da embreagem e de escape. • Fluido e linhas da direção assistida (Quanto a nível e a vazamentos). • Fluido da Transmissão (Quanto nível e vazamentos) • Pastilhas, discos de freio e outros componentes do freio. • Travas, dobradiças e trava do capô. • Freio de serviço, freio de estacionamento e embreagem (folga, curso e funcionamento). <u>Itens a Ser Trocados:</u> • Óleo de motor Flex (5W30). • Arruela de vedação Carter • Filtro de Óleo • Filtro de Combustível • Filtro de ar	25216	1	Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
------	-----------	--------	--------	-------------------



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

2	Manutenção preventiva e corretiva veicular, com a inclusão de peças e mão de obra para os veículos oficiais: 2) Veículo marca Chevrolet SPIN 1.8 LMT – 2019 Renavam: 01225931468, Placa FIM 2G35 Km: 9.709 <u>Itens que devem ser verificados:</u> • Motor e Transmissão • Guarnições e protetores de pó • Óleo da Transmissão • Pastilhas e Disco de Freio • Freio de Estacionamento • Fluido de Freio - Óleo do reservatório da Direção Hidráulica • Pneus • Rodas • Cintos de Segurança • Sistema elétrico • Equipamentos de iluminação e sinalização • Limpador e lavador de para brisa • Lavadores e Limpadores do para – brisa e vidro traseiro • Coifas homocinéticas • Fluido de arrefecimento • Amortecedores • Sistema de A/C • Filtro de Ar do motor • Fluido de Freio <u>Itens a Ser Trocados:</u> • Óleo de motor Sintético 5w30DEXOS 1 • Filtro do Ar • Filtro do Combustível • Filtro de Óleo • Fluido de Freio • Anel de vedação do bujão do cárter	25216	1	Serviço
---	---	-------	---	---------

2. JUSTIFICATIVA ACERCA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da Câmara Municipal é uma medida fundamental para garantir que os automóveis permaneçam em condições seguras de uso. Essa ação ajuda a preservar o patrimônio público e a assegurar o pleno funcionamento dos veículos. Realizar manutenções de forma adequada e regular não só prolonga a vida útil dos veículos, mas também evita desgastes prematuros, o que reduz custos com reparos mais complexos no futuro.

Um veículo oficial em perfeitas condições de funcionamento é essencial para garantir a segurança e a confiabilidade operacional durante seu uso. A manutenção adequada desempenha um papel importante na prevenção de falhas mecânicas, garantindo que o veículo opere de maneira eficiente em todas as situações.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO PRODUTO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A solução contratada visa evitar qualquer dano futuro aos carros oficiais da Câmara Municipal de Osasco. O objetivo da manutenção preventiva e corretiva é garantir que os veículos operem de forma eficiente e segura, prolongando sua vida útil e minimizando custos com reparos inesperados. Dessa forma, asseguramos a continuidade dos serviços prestados e a segurança dos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A manutenção preventiva e corretiva de veículos envolve uma série de requisitos técnicos e administrativos que garantem que o serviço seja realizado de maneira eficiente, conforme as necessidades da administração pública, e que cumpra com as normas legais e de qualidade.

4.1. A empresa que participar do processo de contratação deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

- Apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.
- Ter funcionários capacitados e com formação para realizar os serviços solicitados.

Capacitação Técnica e Experiência

- Experiência Comprovada: As manutenções devem ser realizadas por profissionais com experiência;

Estrutura e Recursos Técnicos

- Infraestrutura Adequada: As manutenções devem ser realizadas por uma oficina equipada com ferramentas e equipamentos adequados para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Isso inclui sistemas de diagnóstico, alinhamento, balanceamento e outros recursos especializados.
- Disponer de Peças: ter a disposição de peças de reposição originais, genuínas ou compatíveis com as recomendadas pelos fabricantes. A utilização de peças de qualidade inferior pode comprometer a segurança e a durabilidade dos veículos.
- Agilidade no Atendimento: A empresa deve ter capacidade de atendimento rápido, com uma estrutura capaz de oferecer manutenção corretiva imediata em caso de falhas ou imprevistos, minimizando o tempo de inatividade da frota.

Conformidade Legal e Regulamentação

- Licenciamento e Registros: A empresa deve estar devidamente registrada e licenciada, com documentação regularizada junto aos órgãos competente.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

- Cumprimento das Normas Ambientais e de Segurança: A empresa deve atender às normas ambientais, garantindo o descarte adequado de resíduos gerados na manutenção (como óleos, filtros, baterias etc.).
- Seguro e Responsabilidade Civil: A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil que cubra danos a terceiros ou aos próprios veículos durante o processo de manutenção. Isso assegura que a contratante esteja protegida em caso de acidentes ou falhas durante o serviço ou durante o percurso.

Garantia e Responsabilidade sobre os Serviços

- Garantia de Serviço: A empresa deve fornecer garantia sobre os serviços realizados, cobrindo eventuais falhas decorrentes de sua execução pelo período estipulado.
- Responsabilidade sobre Reparos: Caso algum reparo tenha falhado, a empresa deve assumir a responsabilidade pela correção, sem custos adicionais, dentro do período de garantia.
- Plano de Contingência: A empresa deve apresentar um plano de contingência para situações de falhas imprevistas ou de urgência, como a mobilização de equipes e recursos para realizar reparos emergenciais no menor tempo possível.

5. GARANTIAS

5.1 A empresa deve garantir que todos os serviços realizados, atendam aos padrões técnicos e de qualidade exigidos no manual dos veículos e por seus fabricantes.

5.2 Garantia de Peças e Componentes:

- Peças substituídas: A empresa deve oferecer garantia sobre as peças trocadas durante os serviços. Caso uma peça substituída apresente defeito dentro de período de garantia estipulado pela fabricante, a empresa deverá substituí-la sem custos adicionais.
- Origem das peças: A empresa deve garantir que as peças de reposição sejam de boa qualidade e originais ou equivalentes. Peças genéricas ou de baixa qualidade, devem ser rejeitadas pela administração.

5.3 Garantia de Prazo para Realização de Serviços

- Cumprimento dos prazos: A empresa deve garantir que todos os serviços sejam realizados dentro dos prazos estipulados, sem causar atrasos que possam comprometer a operação dos veículos e, conseqüentemente, os serviços públicos que dependem deles.

5.4 Garantia de Responsabilidade Ambiental

- Descarte adequado de resíduos: A empresa deve garantir que todo o processo de manutenção será feito de forma ambientalmente responsável, incluindo o descarte adequado de peças danificadas, óleos usados e outros resíduos provenientes da manutenção dos veículos.

5.5 Garantia de Acompanhamento Pós-Serviço

- Suporte pós-serviço: Após a execução de manutenções, a empresa deve oferecer suporte técnico adicional para acompanhar o desempenho do veículo e garantir que a manutenção tenha sido



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

efetiva. Isso pode incluir revisões adicionais ou ajustes finos após algum tempo de uso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Após a emissão do empenho o serviço deverá ser previamente agendado pela CONTRATADA pelo telefone (11) 3699-9138 e por e-mail (administracao@osasco.sp.leg.br) com a Diretoria de Administração Predial.
- 6.2 A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar levar o veículo até a prestadora de serviços e fará a verificação de que foram cumpridas as especificações e demais exigências deste Termo de Referência.
- 6.3 Os veículos serão levados até o local indicado pela CONTRATADA e ficará sob a sua responsabilidade até ser retirado pela CONTRATANTE.
- 6.4 Antes da execução de qualquer serviço a CONTRATADA deverá encaminhar e-mail informando quais peças e serviços que serão realizados.
- 6.5 O prazo para a execução do serviço é de 5 (cinco) dias, contados do dia que o veículo foi deixado no local indicado pela CONTRATADA via e-mail.
- 6.6 A validade do serviço prestado e as peças fornecidas deverão ter garantia de 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.
- 6.7 Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Diretoria de Administração Predial, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.
- 6.8 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito para que seja sanada.

7. DA RETIRADA E ENTREGA DO OBJETO:

- 7.1 O prazo final para conclusão dos serviços será de 5 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogáveis de comum acordo com a contratante;
- 7.2 Excepcionalmente será prorrogado o prazo citado no item 7.1, para os casos de falta de peças no mercado;
- 7.3 Constatadas quaisquer irregularidades no serviço executado, a Câmara Municipal de Osasco poderá:
 - a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;
 - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidade ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.4 No caso de rejeição do objeto, no todo ou em parte, a Contratada é responsável pela retirada do veículo e pelos custos de transporte e demais gastos.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

- 7.5 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 7.6 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
- 7.7 A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas deste Termo resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento de acordo com a Lei em vigor.
- 7.8 No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca ou substituição nos casos de possíveis defeitos;
- 7.9 No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, e demais encargos incidente para a perfeita execução do contrato

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA:

- 8.1 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por este Termo;
- 8.2 Substituir às expensas todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto a seu uso dentro do prazo de validade e garantia.
- 8.3 Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, pedágios, taxas, colisões etc.) desde que praticada por seus funcionários e ocorrerem quando o veículo estiver sob a sua responsabilidade
- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 8.5 Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato
- 8.6 Manter, durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.7 Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 8.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus subordinados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

- 8.9 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da
- 8.10 Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei em vigor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2 Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações, notificando a CONTRATADA por escrito, quando for o caso, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.3 Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas e serviços prestados pela CONTRATADA que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos.

10. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores indicados pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração Predial, em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Osasco, até o prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão do Termo de Recebimento definitivo ou ateste no verso da Nota Fiscal/Fatura, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, mediante documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 11.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Processo Administrativo, número do Contrato, valor total dos serviços, indicando o número da conta corrente, banco e agência com a qual opera, sob pena de retenção do pagamento.
- 11.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desse item



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

- 11.4 A recusa ou retenção de pagamentos pela Câmara Municipal de Osasco, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à CONTRATADA não gerará o direito a reajuste, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Osasco.
- 11.5 A Câmara Municipal de Osasco fará seus pagamentos por meio de depósito bancário creditado diretamente na conta corrente de titularidade exclusiva da CONTRATADA a ser previamente indicada.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 Sugerimos que a seleção do fornecedor seja realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

13. SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
- 13.2 Dar causa à inexecução parcial do objeto deste termo de referência;
- 13.3 Dar causa à inexecução total do objeto deste termo de referência;
- 13.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste termo de referência sem motivo justificado;
- 13.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.9 Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto deste termo de referência;
- 13.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

13.14 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do recurso do orçamento previsto da dotação orçamentaria nº Código 33.90.39.01.031.0001.2.002 ficha 12 correspondente ao ano de 2025 da Câmara Municipal de Osasco.

Osasco, 11 de junho de 2025.

Nathalia Gomes
Diretora
Diretoria de Administração Predial

Francisco Ismael Paiva da Silva
Chefe de Seção de Transporte
Interna Diretoria de Adm. Predial
Predial

Sara Cristiane Pereira Romanzini
Chefe de Divisão de Adm.
Diretoria de Adm.



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO (930902)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Veículo marca Nissan Sentra 2.0 SL CVT Renavam: 01229039365, Placa: GDY8H78 Km:13.042 <u>Itens que devem ser verificados:</u> • Líquido de arrefecimento do motor • Fluido de freio e da embalagem (Quanto a nível e vazamento) • Sistema de Freio, da embreagem e de escape • Fluido e linhas da direção assistida (Quanto a nível e a vazamentos) • Fluido da Transmissão (Quanto nível e vazamentos) • Pastilhas, discos de freio e outros componentes do freio • Travas, dobradiças e trava do capô • Freio de serviço, freio de estacionamento e embreagem (folga, curso e funcionamento) <u>Itens a Serem Trocados:</u> • Óleo de motor Flex (5W30) • Arruela de vedação Carter • Filtro de Óleo • Filtro de Combustível • Filtro de ar	1	SERVIÇO	



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

2	Veículo marca Chevrolet SPIN 1.8 LMT – 2019 Renavam: 01225931468, Placa FIM 2G35 Km: 9.709 <u>Itens que devem ser verificados:</u> • Motor e Transmissão • Guarnições e protetores de pó • Óleo da Transmissão • Pastilhas e Disco de Freio • Freio de Estacionamento • Fluido de Freio • Óleo do reservatório da Direção Hidráulica • Pneus • Rodas • Cintos de Segurança • Sistema elétrico • Equipamentos de iluminação e sinalização • Limpador e lavador de para-brisa • Lavadores e Limpadores do para-brisa e vidro traseiro • Coifas homocinéticas • Fluido de arrefecimento • Amortecedores • Sistema de A/C • Filtro de Ar do motor • Fluido de Freio <u>Itens a Serem Trocados:</u> • Óleo de motor Sintético 5w30DEXOS 1 • Filtro do Ar • Filtro do Combustível • Filtro de Óleo • Fluido de Freio • Anel de vedação do bujão do cárter	1	SERVIÇO	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):				

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Papel timbrado da empresa, contendo:
- CNPJ / I.E / Endereço completo/ Fone/ e-mail:
- Nome legível do responsável/CPF
- Prazo de execução:
- Prazo de Pagamento:
- Validade da proposta para 60 dias



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

DECLARO, sob as penas da lei, que nos preços acima ofertados encontram inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

DECLARO, sob as penas da lei, que estou ciente e aceito todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste aviso e seus Anexos.

- Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____

Cédula de Identidade (R.G.) nº _____

Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) nº _____

Cargo/Função: _____

Dados Bancários: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____

Cidade, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Modelo de Declarações

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO (930902)

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Osasco, incluso materiais e mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

(nome ou razão social da licitante) _____ declara, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitada que:

- I. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- III. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- IV. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e, para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas
- V. que tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente Dispensa Eletrônica
- VI. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- VII. que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Local ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal
Nome completo
RG nº